



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N  18020001/21/
DISPENSA DE LICITAÇÃO N  7/2021-021/DISP

A Comiss o de Licita o do Munic pio de SALIN POLIS, atrav s do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE, consoante autoriza o do(a) Sr(a). DAYLER JULIO BORGES MONTEIRO, SECRETARIO M. SA DE, vem abrir o presente processo administrativo de dispensa de licita o para AQUISI O DE CILINDROS DE OXIG NIO DE 40L PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERG NCIA DE SA DE P BLICA DE IMPORT NCIA NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19, COM VISTAS A ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SALN POLIS-PA. EM CARATER DE URG NCIA E EMERG NCIA.

DA FUNDAMENTA O LEGAL

A presente Dispensa de Licita o encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores, conforme diploma legal supracitado a baixo:

* Art. 24 -   dispens vel a licita o:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emerg ncia ou de calamidade p blica, quando caracterizada urg ncia de atendimento de situa o que possa ocasionar preju zo ou comprometer a seguran a de pessoas, obras, servi os, equipamentos e outros bens, p blicos ou particulares, e somente para os bens necess rios ao atendimento da situa o emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e servi os que possam ser concluidas no prazo m ximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorr ncia da emerg ncia ou calamidade, vedada a prorroga o dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do Munic pio de SALIN POLIS, atendendo   demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.  8.666/93, pois no caso em tela, temos n o somente a calamidade p blica, mas tamb m a emerg ncia no enfrentamento a situa o de calamidade devido a necessidade de sustenta o e recupera o dos infectados pelo novo corona virus causador do COVID-19.

Considerando a declara o de Emerg ncia em Sa de P blica de Import ncia Internacional pela Organiza o Mundial da Sa de em 30 de janeiro de 2020, em decorr ncia da Infec o Humana pelo novo coronav rus (COVID-19);

Considerando as Portaria n  188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emerg ncia em Sa de P blica de Import ncia Nacional (ESPIN), em decorr ncia da Infec o Humana pelo novo coronav rus (2019-nCoV);

Considerando o advento do Decreto n  800, do Estado do Par , de 31 de maio de 2020, que disp s sobre a atualiza o das medidas de distanciamento controlado e protocolos espec ficos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econ micas e sociais;

Considerando a aprova o do Projeto de Decreto Legislativo n  134/2020 do Governo do Estado do Par  pela ALEPA,

TRAV. PR. ANANIAS VICENTE RODRIGUES N 118,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



aprovando a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Estado do Pará;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8666/9, art. 24, inciso IV;

Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando que o município de Salinópolis se localiza a 220km da Capital, e atualmente possui de acordo IBGE 2018, estimadamente 40.424 habitantes, moradores fixos;

Considerando que o município possui **17 Vilas do interior**: CUIARANA, ALTO PINDORAMA, SANTA ROSA, SÃO BENTO, SANTO ANTONIO DO URINDEUA, BANDEIRA BRANCA, COREMA, DERRUBADINHO, MACAPAZINHO, JOACAIA, BUSSU, ITAPEUA, ENSEADA, ARAPEPÓ, ARARIJÓ, GALDINA, PAULINAS, entre outras menores com poucos moradores, mas que também são atendidas com os serviços públicos.

Considerando que o município de Salinópolis possui **28 bairros na Zona Urbana**: Alacilândia, Amapá, América, Atalaia, Atlântico I e II, Bom Jesus, Califórnia, Caranã, Castelo, Centro, Farol Velho, Guarani, Ilha do Atalaia, João Paulo II, Km 60, Maçarico, Nova Brasília, Novo, Pedrinhas, Ponta d' Agulha, Ponte do Atalaia, Porto Grande, Prainha, São José, São Tomé, São Vicente, Taperinha.

Considerando que o município de Salinópolis não possui hospital com UTI, e que possui apenas um Hospital, porém é regional, que atende todas as cidades vizinhas;

Considerando que o município não possui estrutura adequada caso ocorra propagação do vírus;

Considerando que a SAÚDE é direito social constitucionalmente reconhecido (art. 6º da CF/88) e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde (art. 197, da CF/88), bem como, que "ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, executar as ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, além da Saúde do Trabalhador" (art. 200, II, CF/88);

Considerando que no Município, só contamos com um único Hospital, o qual é Regional, pertencente ao Estado, que presta Assistência Hospitalar a 16 (dezesesseis) Municípios da Região Atlântico Caetés, atendendo as quatro Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia geral e Ginecologia/Obstetrícia) onde não chega a 50 (cinquenta) leitos, daí ser considerado de pequeno porte, com apenas 02 respiradores, em que, a Direção desse Hospital, sem aumentos de leitos, apenas diminuindo de cada Clínica, conseguiu deixar disponível para os pacientes acometidos da COVID-19, 15 leitos, sendo quase impossível oferecer um atendimento a contento a esses pacientes. Mesmo porque, o Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, não entrou no Plano de Contingência do Estado, fazendo com que, os casos mais graves, sejam referenciados a outros Municípios que apresentem infraestrutura técnica/operacional para atendê-los, por preferência, na própria Região do Nordeste do Pará, ou serem referenciados para Capital do Estado;

Considerando a inexistência, até o momento, de terapêutica específica consagrada para tratamento dos casos de doentes infectados pelo Covid-19;

Considerando que uma das formas de transmissão do novo coronavírus (Covid-19) é por vias respiratórias, através do ar e de gotículas provenientes de espirros, tosse e fala de indivíduos infectados;

Considerando o PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL para o enfrentamento aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-ncov);

Considerando a necessidade de dar apoio ao Hospital Regional de Salinópolis para atendimento da grande demanda de infectados pelo corona vírus;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis dar em apoio, trabalhar em conjunto com o Hospital Regional de Salinópolis;

Considerando terá continuidade o hospital de Campanha montado pela Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis, com 20 leitos de baixa complexidade, garantido o direito mais fundamental da vida dos Salinopolitanos: "A Saúde", consequentemente, salvando vidas, evitando-se agravamentos com sofrimentos e dores incalculáveis;

Considerando que os principais sinais de infecção por Covid-19 abrangem sintomas respiratórios, febre, tosse seca, respiração curta e com dificuldade. Além disso, em situações mais graves, o problema se desenvolve para uma pneumonia, síndrome respiratória aguda, falências no sistema renal e morte.

Considerando finalmente o cenário mundial vivenciado por conta da pandemia gerada pelo coronavírus (Covid-19) e a necessidade de medidas de tratamento para combater os danos causados pelos vírus, resguardando a saúde dos pacientes infectados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

TRAV. PR. ANANIAS VICENTE RODRIGUES N 118,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia e urgente **pesquisa de preço por item**, realizada por telefone, conforme consta abaixo e nas cotações anexadas nos autos do processo. Foram pesquisadas 03 empresas, porém apenas 01 empresa apresentou os menores valores.

Segue abaixo lista das empresas pesquisadas:

• **EMPRESAS PESQUISADA QUE APRESENTARAM VALORES:**

1º - **Licitante:** Infanteria Comercial Eireli **CNPJ:** 20.795.155/0001-79 **Representante:** Marcos Peter Nunes **Fone:** (47) 3232-1221

2º - **Licitante:** Respirox Comercio de Oxigenio Ltda **CNPJ:** 11.471.826/0001-55 **Representante:** Geraldo Magela de Carvalho **Fone:** (11) 2033-0351 | (11) 2978-3344 | (11) 6951-9669

3º - **Licitante:** S.H Comercio & Transporte Ltda **Cnpj:** 06.123.352/0001-10 **Representante:** Flavio Cavalcante **Fone:** (91) 98135-6766

• **EMPRESAS PESQUISADA QUE APRESENTARAM MENORES VALORES:**

1º - **Licitante:** S.H Comercio & Transporte Ltda **Cnpj:** 06.123.352/0001-10 **Valor:** R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

DO PAGAMENTO

Unidade Orçamentária que será atendida por esse processo administrativo: Fundo Municipal de Saude.

Dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0701.103050034.2.074 Manutenção as Ações de Prevenção ao COVID-19, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Segue também documentos de cadastro da empresa e mapa de preço.

SALINÓPOLIS - PA, 11 de Março de 2021

PAULO VICTOR PIRES GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Paulo Victor Pires Gomes
Presidente da Comissão de Licitação
Port. Gab. Nº 004/2021